



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL RETIFICADO Nº 2/2020/PROPG – PRINT-CAPES/UFSC

SELEÇÃO DE CANDIDATO(A)S ÀS COTAS DE BOLSAS DE DOUTORADO SANDUÍCHE

A PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de bolsistas às cotas de bolsas de doutorado sanduíche no exterior, disponibilizadas aos subprojetos inseridos no tema “**Nanociência e Nanotecnologia**”, no âmbito do Projeto Institucional de Internacionalização (PII) do Programa PRINT-CAPES/UFSC, para início do período de estudos no exterior entre **1º de setembro de 2020 e 20 de março de 2021.**

1. DA FINALIDADE

1.1. As bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior - DSE - objetivam oferecer oportunidade de estágio em pesquisa de doutorado no exterior de forma a complementar os estudos realizados nos programas de pós-graduação na UFSC e devem estar alinhadas aos objetivos do Programa PRINT-CAPES/UFSC. Os alunos devem retornar e permanecer no Brasil para a integralização de créditos e defesa de tese.

1.2. São objetivos específicos das bolsas de doutorado sanduíche:

- 1.2.1. Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos e a incorporação de novos modos ou modelos de gestão da pesquisa por estudantes brasileiros;
- 1.2.2. Ampliar o nível de colaboração ao permitir a realização de estágios de pesquisa e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior;
- 1.2.3. Ampliar o acesso de doutorandos brasileiros a centros internacionais de excelência; e
- 1.2.4. Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior e da ciência, tecnologia e inovação brasileiras;

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. As candidaturas apresentadas devem demonstrar interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando.

2.2. A UFSC e a CAPES não se responsabilizam por despesas relacionadas ao pagamento de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*) e de pesquisa (*bench fees*).

2.3. Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal

e requerer sua suspensão ou cancelamento, de modo que não haja acúmulo de bolsas durante o período de estudos no exterior.

2.4. O período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento federal é de 48 meses de acordo com a Portaria CAPES nº 23, de 30 de janeiro de 2017. A apuração do limite total leva em consideração as bolsas recebidas no Brasil, no programa de doutorado matriculado atualmente, em programas de doutorado que porventura tenha feito anteriormente, e a bolsa de estágio no exterior.

2.5. O bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, 6 (seis) meses, impreterivelmente, para os preparativos da defesa do seu trabalho final.

2.6. A aprovação do(a) candidato(a) no presente processo seletivo não garante a concessão de bolsa de estudos fornecida pela CAPES, da qual dependerá a liberação dos respectivos recursos disponibilizados pelo governo.

3. DOS CANDIDATOS

3.1. A candidatura às bolsas do presente edital está aberta aos estudantes de doutorado regularmente matriculados nos programas de pós-graduação vinculados aos subprojetos inseridos no tema “**Nanociência e Nanotecnologia**” do Projeto Institucional de Internacionalização - PRINT-CAPES/UFSC (Anexo IV).

3.1.1. O candidato deverá determinar no formulário de inscrição o anexo ao qual sua inscrição será submetida (Anexos I a III).

3.1.2. Conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 180, da Portaria Capes 289, de 28 de dezembro de 2018, os(as) bolsistas de Doutorado Sanduíche deverão retornar ao Brasil com antecedência mínima de 6 (seis) meses, contada da data prevista para a defesa da tese.

3.1.3. O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos no ato da inscrição:

3.1.3.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;

3.1.3.2. Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;

3.1.3.3. Estar regularmente matriculado(a) em curso de doutorado na UFSC participantes do Programa PRINT-CAPES/UFSC.

3.1.3.4. Ter cursado, no mínimo, **12 (doze) meses** do curso de doutorado, tendo como referência a data de inscrição no presente processo seletivo.

4. DAS INSTITUIÇÕES RECEPTORAS

4.1. As instituições receptoras deverão ser aquelas vinculadas aos subprojetos, conforme determinado nos Anexos I a III.

4.2. A lista de instituições vinculadas ao programa PRINT-CAPES/UFSC poderá ser atualizada a qualquer momento em virtude de eventuais vinculações ou exclusões processadas pela CAPES durante o andamento deste certame e está disponível para consulta através do seguinte endereço:

<https://propg.ufsc.br/cin/print/instituicoes-estrangeiras-vinculadas-print/>

4.3. Todas as instituições de ensino superior estrangeiras deverão atender às diretrizes estabelecidas pelo PRINT-CAPES contidas no Edital Nº. 41/CAPES/2017.

4.4. Considerando que a Capes não se responsabiliza por despesas relacionadas ao pagamento de taxas acadêmicas e de pesquisa na modalidade de doutorado-sanduíche, a **instituição receptora deverá isentar o doutorando da cobrança de taxas acadêmicas e de pesquisa (tuition fees, fees, bench fees)**, sendo responsabilidade do candidato a verificação da referida isenção.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. O edital seguirá de acordo com os prazos estabelecidos abaixo:

Etapa	Prazo	Responsável
a. Divulgação do Edital e das Comissões de Seleção	14/02/2020	PROPG
b. Inscrições de candidatos	17/02 a 16/03/2020	Candidato
c. Homologação das inscrições	27/05/2020	Comissões de Seleção
d. Pedidos de recurso quanto à homologação das inscrições	28 e 29/05/2020	Candidato
e. Divulgação final da lista de inscritos e classificação dos candidatos	2/06/2020	Comissões de Seleção
f. Pedidos de reconsideração à Comissão de Seleção	3 e 4/06/2020	Candidato
g. Divulgação do resultado após análise dos pedidos de reconsideração	8/06/2020	Comissões de Seleção
h. Pedidos de recurso ao Grupo Gestor PRINT-CAPES/UFSC	9 e 10/06/2020	Candidato
i. Prazo final para apresentação do comprovante de proficiência em língua estrangeira à Comissão de Seleção para bolsas com início do estágio no exterior em Setembro de 2020 e para solicitação de alteração do período da bolsa adequado ao novo cronograma (a não manifestação significará a manutenção do período indicado na inscrição)	12/06/2020	Candidato
j. Divulgação do resultado após análise dos pedidos de recurso	15/06/2020	Comissões de seleção
k. Prazo para envio da indicação das bolsas com início do estágio no exterior em Setembro de 2020	16/06/2020	Comissões de seleção
l. Indicação de bolsistas no sistema da CAPES para bolsas com início do estágio no exterior entre em Setembro de 2020	16 a 19/06/2020	PROPG
m. Prazo final para apresentação do comprovante de proficiência em língua estrangeira à Comissão de Seleção para bolsas com início do estágio no exterior entre Outubro e Dezembro de 2020	31/07/2020	Candidato
n. Prazo para envio da indicação das bolsas com início do estágio no exterior entre Outubro e Dezembro de 2020	1 a 9/08/2020	Comissões de seleção
o. Indicação de bolsistas no sistema da CAPES para bolsas com início do estágio no exterior entre Outubro e Dezembro de 2020	10 a 17/08/2020	PROPG
p. Prazo final para apresentação do comprovante de proficiência em língua estrangeira à Comissão de Seleção para bolsas com início do estágio no exterior entre Janeiro e Março de 2021	3/11/2020	Candidato
q. Prazo para envio da indicação das bolsas com início do estágio no exterior entre Janeiro e Março de 2021	3 a 8/11/2020	Comissões de seleção
r. Indicação de bolsistas no sistema da CAPES para bolsas com início do estágio no exterior entre Janeiro e Março de 2021	9 a 13/11/2020	PROPG

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 17 de fevereiro a 16 de março de 2020, encaminhadas por e-mail para um dos endereços indicados nos anexos de I a III, conforme escolha do candidato, indicando no campo ASSUNTO do e-mail "**Inscrição: Doutorado Sanduíche 2020 - PRINT**".

6.2. Cada doutorando poderá apresentar uma única inscrição para editais destinados a bolsas de doutorado sanduíche no exterior. Caso o doutorando realize duas ou mais inscrições, **as candidaturas serão automaticamente canceladas**.

6.3. A inscrição neste processo de seleção implicará o conhecimento do regulamento de bolsas de estágio sanduíche no exterior da CAPES (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria) e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, bem como dos editais complementares ou retificações que porventura venham a ser publicados.

6.3.1. O plano de estudos das candidaturas propostas para o presente Edital deverá apresentar aderência ao respectivo subprojeto ao qual a candidatura esteja sendo submetida;

6.4. Os documentos necessários à inscrição no processo seletivo deverão ser apresentados em formato *Portable Document Format* (.pdf), devendo obedecer a seguinte ordem e denominações:

6.4.1. Arquivo único intitulado "**1. Formulário de Inscrição**", contendo:

a) Formulário de Inscrição, completamente preenchido (Anexo V), disponível seguinte endereço: <https://propg.ufsc.br/cin/print/editais-print/>

6.4.2. Arquivo único intitulado "**1. Documentos Pessoais**", contendo:

a) Fotocópias da carteira de identidade e do CPF. No caso de candidato estrangeiro, fotocópia do passaporte (página de identificação com número do passaporte e foto do candidato);

b) Histórico escolar do curso em andamento que está matriculado, comprovando ter cursado no mínimo 12 meses do doutorado, tendo como referência a data de inscrição no processo seletivo para bolsa sanduíche;

6.4.3. Arquivo único intitulado "**2. Curriculum Lattes Comprovado**", contendo:

a) Currículo atualizado e extraído da Plataforma Lattes e respectivos documentos comprobatórios da produção intelectual a partir do ano de 2015 (cópia da primeira página dos artigos publicados em periódicos, patentes, livros e capítulos de livros, trabalhos em anais de congressos), apresentados na ordem que estão listados no currículo);

6.4.4. Arquivo único intitulado "**3. Carta do Orientador na UFSC**", contendo:

a) Carta do(a) orientador(a) do doutorado na UFSC, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da UFSC, com a previsão de defesa da tese, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com a instituição parceira no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Esta carta deve responder explicitamente às questões que serão consideradas na avaliação do critério "Aderência ou relevância", conforme detalhado nos critérios de seleção dos subprojetos.

6.4.5. Arquivo único intitulado "**4. Carta do Docente ou Pesquisador no Exterior**", contendo:
a) Carta do(a) docente/pesquisador no exterior, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e ano de início e término do estágio no exterior (NÃO DEVE CONSTAR O DIA), de forma a se compatibilizar com o prazo definido no formulário de inscrição. A carta deve expressar a justificativa do projeto de colaboração e, caso o certificado de proficiência apresentado seja em língua diversa à língua oficial do país de destino, a carta deverá expressar o aceite do idioma do certificado de proficiência apresentado como língua de trabalho aceita na instituição receptora.

6.4.6. Arquivo único intitulado "**5. Currículo do Docente ou Pesquisador no Exterior**", contendo:
a) Currículo resumido do(a) docente/pesquisador no exterior, o qual deve conter a produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado;

6.4.7. Arquivo único intitulado "**6. Plano de Estudos**", contendo:
a) Plano de estudos de estágio de doutorado sanduíche no exterior, em português, com, **no máximo, 15 páginas**, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. Este plano deve responder explicitamente às questões que serão consideradas na avaliação do critério "Aderência ou relevância ao PRINT", conforme detalhado nos critérios de avaliação de cada subprojeto. Além disso, devem-se seguir as normas da ABNT e conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

I- Título;

II - Introdução e justificativa, apresentando a atualidade, a relevância e a aderência a um dos subprojetos inseridos no tema "**Nanociência e Nanotecnologia**" do Projeto Institucional de Internacionalização PRINT-CAPES/UFSC;

III - Objetivos com definição e delimitação claras do objeto de estudo;

IV - Metodologia a ser empregada;

V - Cronograma das atividades;

VI - Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando for o caso;

VII - Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando for o caso;

VIII - Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos;

IX - Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil em médio e longo prazos, quando for o caso;

X - Inserção e relevância da atividade para o Plano de Internacionalização da UFSC;

XI - Se o plano de estudos prevê/atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando relevante;

XII - Justificativa para a escolha da IES de destino e o docente/pesquisador no exterior;

XIII - Referências bibliográficas.

6.4.7.1. As inscrições cujo conteúdo dos Planos de Estudos não atenda ao estipulado no item 6.4.7 deste Edital não serão homologadas.

6.4.8. Arquivo único intitulado "**7. Certificado de Proficiência em Língua Estrangeira**", contendo:

- a) Comprovante de proficiência em língua estrangeira, conforme o Anexo XII do Edital Nº 41/CAPES/2017;
- b) Caso o candidato não apresente o comprovante de proficiência em língua estrangeira no ato de inscrição, o documento deverá apresentar o cronograma com a data da prova e previsão de obtenção do referido certificado. O comprovante definitivo de proficiência em língua estrangeira deverá ser encaminhado para o mesmo endereço de e-mail indicado para inscrição no edital, constando no campo ASSUNTO do e-mail “Comprovante de Proficiência em Língua Estrangeira – Nome do Candidato”, até a data correspondente ao prazo estabelecido no cronograma deste edital (item 5.1, subitens **i, m e p**). A alocação de vagas remanescentes a candidatos classificados ocorrerá exclusivamente se estes apresentarem a documentação nos moldes e prazos estabelecidos neste Edital.

6.5. O tamanho máximo dos arquivos a serem anexados não poderá ultrapassar 5 MB.

6.6. O(A) candidato(a), ao apresentar a documentação requerida, é responsável pela veracidade de todas as informações prestadas e pela autenticidade dos documentos entregues.

6.7. A UFSC e a CAPES não se responsabilizarão por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO

7.1 As comissões de seleção, responsáveis pela seleção dos candidatos à bolsa, são designadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG) e serão constituídas da seguinte forma:

- a) As comissões de seleção das vagas distribuídas pelos subprojetos serão compostas por:
 - i. Coordenador do subprojeto, que a preside;
 - ii. Coordenadores de cada um dos programas de pós-graduação envolvidos no subprojeto ou docente permanente por ele indicado;
 - iii. Membro discente representante de PPG vinculado ao subprojeto.

7.2. As portarias de nomeação das respectivas comissões de seleção estarão divulgadas na página eletrônica da PROPG/UFSC, conforme estabelecido no cronograma deste edital, e poderão ser acessadas através do seguinte endereço:

<https://propg.ufsc.br/cin/print/portaria-e-oficios-ufsc-print/>

7.3. Caso algum membro das comissões de seleção identifique conflito de interesses quando da sua participação na referida comissão, este deve declarar-se impedido de participar da avaliação das candidaturas e um suplente pode ser chamado para substituí-lo.

8. DO NÚMERO DE VAGAS E CRITERIOS DE SELEÇÃO

8.1 O número de vagas e os critérios de seleção, que são definidos pelas respectivas comissões de seleção, estão descritos nos Anexos I a III do presente Edital.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 9.1. A lista dos candidatos com inscrições homologadas, com a pontuação obtida e respectiva classificação, será publicada na página eletrônica da PROPG/UFSC (<http://propg.ufsc.br/internacionalizacao/print/>) bem como na página eletrônica dos Programas de Pós-Graduação vinculados aos subprojetos inseridos no tema “**Nanociência e Nanotecnologia**” do Projeto Institucional de Internacionalização no âmbito do programa PRINT-CAPES/UFSC.
- 9.2. Os pedidos de reconsideração às Comissões de Seleção, com as justificativas que os motivam e devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados para o mesmo endereço de e-mail utilizado para a inscrição, contendo no campo ASSUNTO do e-mail “**Pedido de Reconsideração – EDITAL Nº 2/PROPG/2020**”.
- 9.3. Indeferido o pedido de reconsideração, o(a) candidato(a) poderá realizar pedido de recurso ao Grupo Gestor PRINT-CAPES/UFSC, com as justificativas que os motivam e devidamente fundamentados, encaminhados, via e-mail, para print.propg@contato.ufsc.br, contendo no campo ASSUNTO do e-mail “**Pedido de Recurso – EDITAL Nº 2/PROPG/2020**”.
- 9.4. Os resultados após análise dos pedidos de reconsideração à Comissão de Seleção e de recurso ao Grupo Gestor PRINT-CAPES/UFSC serão publicados nas páginas eletrônicas dos Programas de Pós-Graduação participantes do PII bem com na página eletrônica da PROPG (<http://propg.ufsc.br/internacionalizacao/print/>).
- 9.5. Serão contemplado(a)s aquele(a)s candidato(a)s que, pela ordem de classificação, atenderem a todos os requisitos e preencherem o número de bolsas disponibilizadas aos subprojetos, conforme constante nos Anexos I a III.
- 9.6. Caso ocorram desistências de candidato(a)s contemplado(a)s ou a impossibilidade de implementação da bolsa pelo não cumprimento de todos os requisitos exigidos, poderão ser chamados a ocupar as bolsas remanescentes outro(a)s candidato(a)s aprovado(a)s, sendo respeitada a ordem de classificação, o subprojeto de candidatura e o atendimento de todos os requisitos, inclusive o requisito de comprovação de proficiência em língua estrangeira nos moldes e prazos estabelecidos neste Edital.
- 9.7. Caso as vagas destinadas aos subprojetos, descritas nos Anexos I a III, restem remanescentes, estas serão remanejadas para administração da Pró-Reitoria de Pós-Graduação.
- 9.8. Em nenhuma hipótese serão fornecidas informações sobre este Edital por telefone ou por e-mail.
- 9.9. Todas as comunicações no âmbito deste Edital, após a inscrição na UFSC e na CAPES, serão realizadas por intermédio de endereço de e-mail informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.

10. DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

10.1. Após cumprimento de todos os requisitos do processo seletivo interno, a inscrição e homologação dos candidatos aprovados pela UFSC no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios, **cabará à CAPES** providenciar a emissão da **Carta de Concessão da bolsa** e do **Termo de Outorga** ao candidato aprovado.

10.2. O recebimento Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga não garante a implementação final da bolsa. A CAPES poderá cancelar Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga emitidos em função de restrição orçamentária ou documentação apresentada com dados parciais, incorretos ou inverídicos ou ainda corrigir as informações da carta se for detectado erro em sua emissão com eventuais dados ou informações incorretas. Do cancelamento da concessão caberá recurso.

11. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

11.1. Ao receber a Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga, o(a) bolsista deverá realizar (conforme orientações enviadas por meio eletrônico):

- a) O aceite da implementação da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA (<https://scba.capes.gov.br>); e
- b) A inserção dos dados bancários no Brasil e anexo do respectivo comprovante de conta bancária para o depósito dos benefícios da bolsa no Sistema SCBA.

11.2. Após o processo de implementação da bolsa no Sistema, o bolsista deverá enviar o Termo de Compromisso assinado via plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>), com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes da data da viagem;

11.3. Dos documentos a serem obtidos pelo bolsista e mantidos sob sua guarda:

- a) Publicação no Diário Oficial da União (D.O.U), do Estado ou do Município quando se tratar de servidor público; ou autorização do dirigente máximo da instituição, quando não for servidor público, para afastamento durante todo o período da bolsa, constando na redação o apoio da CAPES como concedente da bolsa, quando for o caso.
- b) Visto e passaporte vigentes para o país de destino

11.4. É de inteira responsabilidade do(a) bolsista providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu plano de estudos. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa de estudo, visto que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto.

11.4.1. O visto, na categoria estudante, deverá ser válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades inerentes ao doutorado sanduíche.

11.4.2. Caso o país de destino seja os Estados Unidos, o bolsista deverá solicitar o visto de entrada do tipo J-1. Para maiores informações concernentes ao processo, solicita-se verificar diretamente com as representações consulares norte-americanas do Brasil.

11.4.3. Vistos nas categorias de turismo não serão aceitos pela CAPES.

11.5. Do pagamento dos componentes da bolsa

11.5.1. A primeira remessa (mensalidades e demais benefícios citados no item 12.1) será paga diretamente em conta bancária no Brasil.

11.5.2. Do pagamento no exterior, com relação ao período da bolsa;

11.5.2.1. De 6 (seis) meses: o pagamento da bolsa será todo realizado diretamente em conta bancária do bolsista no Brasil (conforme procedimento informado no item 11.1, "b");

11.5.2.2. De 7 (sete) a 12 (doze) meses: o pagamento da bolsa será realizado por meio do Cartão Bolsista. Este será enviado para o endereço no Brasil conforme orientações enviadas na aprovação da candidatura.

11.6. Os valores da bolsa serão pagos ao bolsista somente após emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga pela CAPES e conclusão dos procedimentos pelo bolsista definidos nos itens 11.1 e 11.2.

11.7. Da desistência ou alterações nas condições da bolsa

11.8. As comunicações do bolsista com a CAPES serão realizadas por intermédio da plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>).

12. DOS BENEFÍCIOS

12.1. Os benefícios concernentes à bolsa são (conforme Portaria CAPES nº 01, de 03 de janeiro de 2020):

a) Mensalidade;

b) Auxílio deslocamento;

c) Auxílio Instalação;

d) Auxílio Seguro-Saúde e,

e) Adicional Localidade, quando for o caso (de acordo com as condições da Portaria nº 202, de 16 de outubro de 2017).

12.2. De acordo com o item 2.2, o DSE não prevê o pagamento de taxas administrativas ou acadêmicas (tuition & fees) e de taxas de bancada (bench fees) e de adicional dependente.

12.3. A bolsa de estudos e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria CAPES nº 125, de 29 de maio de 2018, da Portaria CAPES nº 202, de 16 de outubro de 2017 e do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 186/2017) ou atos normativos subsequentes que disciplinam a matéria.

13. DO RETORNO AO BRASIL

13.1 Finalizado o período da bolsa, o bolsista tem até 60 (sessenta) dias para retornar ao Brasil, sem ônus à CAPES.

13.2 Após o retorno, o processo será encerrado no Setor de Acompanhamento e tramitado para a Divisão de Acompanhamento e Egressos (DAE), ambos da CAPES, momento em que o bolsista deverá encaminhar a documentação referente à prestação de contas do retorno.

13.3 As comunicações permanecerão por intermédio da plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Será desclassificado(a) e automaticamente excluído(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que:
- I- Realizar duas ou mais inscrições em editais de seleção de bolsas de estágio sanduíche no âmbito do PRINT-CAPES/UFSC;
 - II- Não apresentar a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
 - III - Prestar declarações ou apresentar documentos falsos no processo seletivo.
- 14.2. O resultado deste Edital tem validade até o lançamento do próximo Edital de Seleção de bolsas de doutorado sanduíche PRINT-CAPES/UFSC.
- 14.3. Os casos omissos serão resolvidos pelas comissões de seleção ou pelo Grupo Gestor PRINT-CAPES/UFSC, conforme as suas competências.

Florianópolis (SC), 14 de fevereiro de 2020.

CRISTIANE DERANI

ANEXO I

1. **Tema:** Nanociência e Nanotecnologia
2. **Subprojeto:** Desenvolvimento de nanoestruturas e incorporação em produtos funcionais
3. **PPG Líder:** Ciência e Engenharia de Materiais
4. **PPG's Participantes:** Engenharia Química; Engenharia de Alimentos
5. **Número de Vagas:** 4 (quatro) cotas de doutorado sanduíche no exterior com vigência de 6 (seis) meses.
6. **Instituições Vinculadas:**

Instituição	País
UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI MODENA E REGGIO EMILIA	Itália
UNIVERSIDADE DE AVEIRO	Portugal
UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI PADOVA	Itália
UNIVERSITÀ DI BOLOGNA	Itália
CONSEJO SUPERIOR DE INVESTIGACIONES CIENTIFICAS - INSTITUTO DE CERÁMICA Y VIDRIO	Espanha
UNIVERSITÄT BAYREUTH	Alemanha
UNIVERSITY OF CALIFORNIA, DAVIS	Estados Unidos
FRIEDRICH-ALEXANDER-UNIVERSITÄT ERLANGEN-NÜRNBERG	Alemanha
UNIVERSITÉ DE LIMOGES	França
TECHNISCHE UNIVERSITÄT HAMBURG-HARBURG	Alemanha
BUNDESANSTALT FÜR MATERIALFORSCHUNG UND – PRÜFUNG	Alemanha
UNIVERSIDADE DO PORTO	Portugal
UNIVERSITÄT ZÜRICH	Suíça
UNIVERSIDADE DO MINHO	Portugal
EIDGENÖSSISCHE MATERIALPRÜFUNGS-UND FORSCHUNGSANSTALT, DÜBENDORF	Suíça
RICE UNIVERSITY	Estados Unidos
TECHNISCHE UNIVERSITÄT DRESDEN	Alemanha
INSTITUT NATIONAL DES SCIENCES APPLIQUÉES, LYON	França
MAX-PLANCK-INSTITUT FÜR POLYMERFORSCHUNG	Alemanha
THE UNIVERSITY OF QUEENSLAND	Austrália
ÉCOLE DE TECHNOLOGIE SUPÉRIEURE	Canadá
UNIVERSITÉ DU QUÉBEC	Canadá
POLITECNICO DE MILANO	Itália
UNIVERSITÀ DI TRENTO	Itália
UNIVERSITAT JAUME I	Espanha
UNIVERSIDAD DE LOS ANDES	Colômbia
INTERNATIONAL IBERIAN NANOTECHNOLOGY LABORATORY	Portugal

7. **E-mail para inscrição:** ppgmat@contato.ufsc.br
8. **Endereço das páginas eletrônicas de divulgação:**
 PPGMAT: <http://ppgmat.posgrad.ufsc.br/>
 POSENQ: <http://posenq.posgrad.ufsc.br/>
 PGEAL: <http://ppgeal.posgrad.ufsc.br/>

9. Critérios de avaliação:

Os seguintes critérios serão adotados na seleção dos candidatos a bolsa:

a) Aderência e Mérito do Plano de Estudos (AM) do candidato no âmbito do presente subprojeto CAPES-PRINT (4 pontos no máximo - 40% da nota final):

- O Plano de Estudos do candidato deverá claramente aderir a temática (NANOCIÊNCIA E NANOTECNOLOGIA) no âmbito do presente subprojeto CAPES-PRINT (“Desenvolvimento de Nanoestruturas e Incorporação em Produtos Funcionais”) e serão atribuídos até 2 pontos.

Para o orientador brasileiro os 5 itens a seguir devem estar contemplados na carta apresentada:

- 1. Qual é a relevância do tema para a sociedade contemporânea?
- 2. Como a temática proposta contribui para a ampliação dos eixos temáticos da UFSC no Programa PRINT?
- 3. Que contribuições o período no exterior trará à internacionalização de seu PPG?
- 4. Como haverá continuidade da relação institucional com a UFSC com a instituição de destino?
- 5. Qual é e como o grupo de pesquisa de destino contribuirá com a internacionalização de seu PPG?

Com relação ao plano de estudos serão atribuídos no máximo 2 pontos os quais estarão relacionados a:

- Relevância do projeto quanto ao ineditismo e qualidade técnica: até 1 ponto;
- Desenvolvimento (processo/produto) e resultados esperados: até 1 ponto.

Para o doutorando os 5 itens a seguir devem estar contemplados no plano de estudos:

- 1. Qual é a relevância do tema de sua tese para internacionalização da ciência brasileira?
- 2. Quais são os potenciais impactos socioeconômicos e/ou tecnológicos de sua tese?
- 3. Por que seu plano de estudos não pode ser realizado no País com contatos eventuais com o exterior?
- 4. Como pretende compartilhar os contatos efetivados no exterior com colegas de seu PPG e da UFSC?
- 5. Quais são e como pode ajudar a ampliar os laços institucionais da UFSC com a instituição de destino?

b) Formação Escolar, FE (3 pontos no máximo – 30% da nota final):

Na quantificação do item formação escolar/histórico escolar, será utilizada a seguinte fórmula:

$$FE = [Q + C + 2 \times (ID)]$$

Em que:

Q=Defesa de exame de qualificação aprovada (0,5 pontos);

C= Certificado de proficiência definitivo válido no ato da inscrição (0,5 pontos);

ID = Índice de desempenho global do candidato no curso de doutorado, incluindo eventuais reprovações. Notas entre 10,0 e 9,00 corresponde a ID=1; Notas entre 8,99 e 8,00 corresponde a ID=0,6; Notas entre 7,99 e 7,00 corresponde a ID=0,3.

c) Produção Intelectual, PI (3 pontos no máximo – 30% da nota final):

Avaliação por informações constantes no CV Lattes/CNPq do candidato no período compreendido entre 2015 e 2019:

- Autoria de livro, OL (obra completa): 1,0 ponto/livro
- Capítulo de livro, CL: 0,5 pontos/capítulo de livro
- Artigo em periódico, APA, A1 e A2: 1,5 pontos/artigo;
- Artigo em periódico, APB12, B1 e B2: 0,7 pontos/artigo;
- Artigo em periódico, APB35, B3 a B5: 0,5 pontos/artigo;
- Artigo completo publicado em anais de congressos e/ou em revistas não classificadas nos itens anteriores, AC: 0,1 pontos/publicação/artigo;
- Depósito de patente, DP (com número do depósito): 0,5 pontos/patente.

Na quantificação do item Produção Intelectual, PI, será utilizada a seguinte fórmula:

$$PI = (OL + CL + APA + APB12 + APB35 + AC + DP)$$

A nota final (**NF**) do candidato a bolsa de doutorado sanduiche será definida pela soma dos três itens (pontuações) de avaliação, isto é:

$$NF = AM + FE + PI$$

Observações:

- *As pontuações da produção intelectual (PI) dos candidatos terão como referência os parâmetros aqui definidos e, principalmente, aqueles do Qualis Periódicos da CAPES (último extrato) de cada curso de pós-graduação de origem do aluno. Além disso, a produção intelectual, na sua totalidade, deverá ter relação com a temática do subprojeto em questão ou com a área de abrangência a qual o candidato está vinculado em seu programa de pós-graduação;*
- *Não serão contabilizados artigos aceitos e ainda não publicados (no prelo);*
- *Independentemente da pontuação obtida (PI), ao candidato que alcançar a maior pontuação será atribuído 3 pontos e aos demais candidatos, com pontuações inferiores, serão atribuídos, proporcionalmente, a pontuação resultante; Serão classificados os candidatos que obtiverem **nota igual ou superior a 5**;*

10. Critérios de desempate:

10.1. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- 1.1.1. Apresentação do certificado de proficiência definitivo válido no ato da inscrição (respeitados os critérios mínimos estabelecidos no Anexo XII do Edital CAPES 41/2017);
- 1.1.2. Currículo do orientador na instituição de destino (Avaliação segundo índice h, nas mesmas bases);
- 1.1.3. Qualidade da instituição de destino, incluindo ranqueamentos internacionais (Avaliação por índice em ranking internacional, nas mesmas bases).

ANEXO II

1. **Tema:** Nanociência e Nanotecnologia
2. **Subprojeto:** Desenvolvimento e aplicação de nanocatalisadores
3. **PPG Líder:** Química
4. **PPG's Participantes:** Engenharia Química e Farmácia
5. **Número de Vagas:** 3 (três) cotas de doutorado sanduíche no exterior com vigência de 6 (seis) meses.
6. **Instituições Vinculadas:**
<https://propg.ufsc.br/cin/print/instituicoes-estrangeiras-vinculadas-print/>
7. **E-mail para inscrição:** print.qmc@contato.ufsc.br
8. **Endereço das páginas eletrônicas de divulgação:**
 PPGQMC: <https://print.qmc.ufsc.br/>
 PPGFAR: <https://pgfar.ufsc.br/>
 POSENQ: <https://posenq.posgrad.ufsc.br/>
9. **Critérios de avaliação:**
 - 9.1. Apresentação oral do Plano de Estudos (Pontuação máxima = 35 pontos).
 - 9.1.1. A apresentação oral do Plano de Estudos, pelo candidato, deverá ter a duração de no máximo 20 (vinte) minutos. Em seguida, ocorrerá a etapa de arguição, com duração prevista de no máximo 20 (vinte) minutos.
 - 9.1.2. Os critérios de avaliação da apresentação oral do candidato serão: (a) nível de conhecimento na área objeto do Plano de Estudos; (b) aderência do Plano de Estudos ao subprojeto; (c) mérito, originalidade e relevância do plano de trabalho proposto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação (d) capacidade de inter-relacionamento de ideias e conceitos e (e) adequação da exposição ao tempo previsto.
 - 9.2. Comprovante de proficiência em língua estrangeira, respeitados os critérios mínimos estabelecidos no Anexo XII do Edital CAPES 41/2017 (Pontuação = 15 pontos).
 - 9.3. Qualificação acadêmica e científica do supervisor do estágio no exterior, avaliado segundo índice h (plataforma Scopus) (Pontuação máxima = 15 pontos).
 - 9.4. Produção intelectual do(a) candidato(a) pontuada conforme descrito na Tabela 1.

Tabela 1. Pontuação da produção intelectual.

Descrição	Pontuação*
Patentes	5
Artigos em periódicos com $FI \geq 4,0$	7,5
Artigos em periódicos com $2,0 \leq FI < 4,0$	5
Artigos em periódicos com $0,5 \leq FI < 2,0$	2,5
Artigos em periódicos com $FI < 0,5$	1
Livros	7,5
Capítulos de livros	5,0
Resumos em anais de congressos	0,25

*1) Avaliação por informações constantes no CVLattes do candidato – período de 2015 a 2020. 2) As publicações nas quais o candidato não for o primeiro autor terão sua pontuação dividida por 2,0.

a) A classificação final será estabelecida pela ordem decrescente de notas.

10. Critérios de desempate:

10.1. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

1.1.4. Apresentação do certificado de proficiência definitivo válido no ato da inscrição (respeitados os critérios mínimos estabelecidos no Anexo XII do Edital CAPES 41/2017);

1.1.5. Nota obtida no item 9.3;

ANEXO III

1. **Tema:** Nanociência e Nanotecnologia
2. **Subprojeto:** Estudo multilateral e translacional em novos fármacos e sistemas de liberação nanoestruturados para o tratamento de doenças infecciosas, parasitárias e câncer
3. **PPG Líder:** Farmácia
4. **PPG's Participantes:** Química; Biotecnologia e Biociências; Saúde Coletiva.
5. **Número de Vagas:** 3 (três) cotas de doutorado sanduíche no exterior com vigência de 6 (seis) meses.
6. **Instituições Vinculadas:**

INSTITUIÇÕES RECEPTORAS	PAÍS
UNIVERSIDAD DE SANTIAGO DE COMPOSTELA	Espanha
UNIVERSIDADE DO PORTO	Portugal
WAKE FOREST UNIVERSITY	EUA
UNIVERSIDADE DE AVEIRO	Portugal
UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI TRENTO	Itália
FUDAN UNIVERSITY	China
TECHNISCHE UNIVERSITÄT BERLIN y	Alemanha
INSTITUT NATIONAL DES SCIENCES APPLIQUÉES, LYON	França
UNIVERSITY OF CONNECTICUT	EUA
UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI PERUGIA	Itália
UNIVERSITY OF MICHIGAN	EUA
ÖREBRO UNIVERSITET	Suécia
UNIVERSITY OF CALIFORNIA, DAVIS	EUA
UNIVERSITY OF SUSSEX	Reino Unido
UNIVERSITÉ DU LUXEMBOURG	Luxemburgo
SEOUL NATIONAL UNIVERSITY	Coreia do Sul
WESTFÄLISCHE WILHELMS - UNIVERSITÄT MÜNSTER	Alemanha
UNIVERSITY OF CAMBRIDGE	Reino Unido
UNIVERSITEIT ANTWERPEN	Bélgica

7. **E-mail para inscrição:** ppgfar@contato.ufsc.br
8. **Endereço da página eletrônica de divulgação:**
 PPGFAR: <https://ppgfar.ufsc.br/editais-print-capesufsc/>
 PPGSC: https://ppgsc.ufsc.br/?page_id=5693
 PPGQMC: <https://print.qmc.ufsc.br/editais-2020/>
 PPGBTC: <http://www.biotecnologia.ufsc.br/doutorado-sanduiche-no-externo-print-capesufsc/>
9. **CrITÉrios de avaliação:**
 - 9.1. Os seguintes critérios serão adotados na seleção do candidato(a) à bolsa:
 - 9.1.1. O currículo do candidato (peso 4)
 A pontuação do currículo documentado do candidato será calculada conforme critérios descritos abaixo. Ao candidato que obtiver a maior pontuação na avaliação do currículo será atribuída nota 10,00 (dez) e as notas dos demais candidatos serão calculadas por proporção direta.
 - 9.1.2. Análise, apresentação oral e arguição do Plano de Estudos (peso 5,5)

A avaliação oral do Plano de Estudos, pelo candidato, deverá ter a duração de no máximo 20 (vinte) minutos. Em seguida ocorrerá a etapa de arguição, com duração prevista de no máximo 20 (vinte) minutos.

A avaliação do Plano de Estudos levará em consideração a (1) aderência ao subprojeto, (2) exequibilidade, (3) justificativa para a realização dos experimentos no exterior, (4) impacto das atividades no exterior na qualidade da tese do bolsista, (5) conhecimento do tema proposto no Plano de Estudos e capacidade de resposta à arguição.

9.1.3. Apresentação do comprovante de proficiência em língua estrangeira no ato da inscrição (peso 0,5).

9.2. Critérios para pontuação do currículo;

9.2.1. Somente serão consideradas para análise do currículo as atividades realizadas a partir de 2015 e que estejam devidamente comprovadas, conforme o quadro:

ITEM	Quantidade	Peso	Pontos
Resumo ou pôster em eventos científicos		0,5	
Apresentação oral em eventos científicos		1,0	
Artigo publicado ou aceito em periódico indexado		FI*	
Patente concedida		2,0	
Patente depositada		1,0	
Capítulos de livros com ISSN		1,0	
Livro publicado com ISSN		3,0	
Prêmio científico ou acadêmico		1,0	
Participação em comissão organizadora de evento científico		0,1	

*FI: Conforme fator de impacto do periódico

Fator de impacto JCR (j) $\geq 4,0$: 3,0 pontos

Fator de impacto JCR (j) 4,0 - 3,003: 2 pontos

Fator de impacto JCR (j) 3,002 – 1,958 ou SJR (h) $\geq 1,2$: 1 ponto

Fator de impacto JCR (j) 1,957 – 1,000 ou SJR (h) 1,199 a 0,8: 0,5 pontos

Fator de impacto JCR (j) $\leq 0,999$ ou SJR (h) 0,799 a 0,2: 0,25 pontos

A pontuação acima será utilizada quando o candidato(a) for o primeiro autor ou autor responsável. Em caso do candidato(a) ser coautor será considerado 50% da pontuação.

10. Critérios de desempate:

10.1. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

10.1.1. Apresentação do certificado de proficiência definitivo válido no ato da inscrição (respeitados os critérios mínimos estabelecidos no Anexo XII do Edital CAPES 41/2017) de acordo com o item 9.1.3;

10.1.2. Nota obtida no critério “Análise, apresentação oral e arguição do Plano de Estudos”, item 9.1.2.

ANEXO VII

Subprojetos e Programas de Pós-Graduação participantes do tema Nanociência e Nanotecnologia

TEMA	ANEXO	Pg.	SUBPROJETO	PPG LÍDER	PPG's PARTICIPANTES
2: Nanociência e Nanotecnologia	I	11	Desenvolvimento de nanoestruturas e incorporação em produtos funcionais	Ciência e Engenharia de Materiais	Engenharia Química
		A			Engenharia de Alimentos
	II	14	Desenvolvimento e aplicação de nanocatalisadores	Química	Engenharia Química
		E			Farmácia
	III	16	Estudo multilateral e translacional em novos fármacos e sistemas de liberação nanoestruturados para o tratamento de doenças infecciosas, parasitárias e câncer	Farmácia	Química
		E			Biotecnologia e Biociências
		17			Saúde Coletiva

EDITAL Nº 2/2020/PROPG – PRINT-CAPES/UFSC

**ANEXO VIII - Formulário de Inscrição Bolsa de Doutorado Sanduíche
PRINT-CAPES/UFSC**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
MODALIDADE: BOLSAS DE DOUTORADO SANDUÍCHE

Tema do Plano de Estudos:	Nanociência e Nanotecnologia
Candidatura ao Anexo:	<input type="checkbox"/> I <input type="checkbox"/> II <input type="checkbox"/> III
Denominação do subprojeto:	
Nome do(a) candidato(a):	
CPF:	
E-mail para contato:	
Programa de Pós-Graduação:	
Área de avaliação da Capes:	
Número de Matrícula do Doutorando:	
Data de Ingresso no Curso de Doutorado:	
Previsão de Término do Curso de Doutorado:	
Nome do Orientador de Doutorado na UFSC:	
Nome da Instituição Estrangeira Receptora:	
País da Instituição Estrangeira Receptora:	
Nome Completo do Orientador na Instituição Estrangeira Receptora:	
ORCID do Orientador na Instituição Estrangeira Receptora:	
Período do Estágio Sanduíche no Exterior (necessariamente o mesmo período indicado na Carta do Docente ou Pesquisador no Exterior):	1. <input type="checkbox"/> Setembro/2020 a Fevereiro/2021 2. <input type="checkbox"/> Outubro/2020 a Março/2021 3. <input type="checkbox"/> Novembro/2020 a Abril/2021 4. <input type="checkbox"/> Dezembro/2020 a Maio/2021 5. <input type="checkbox"/> Janeiro/2021 a Junho/2021 6. <input type="checkbox"/> Fevereiro/2021 a Julho/2021 7. <input type="checkbox"/> Março/2021 a Agosto/2021

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro, para os devidos fins, que estou ciente:

- i) do disposto no EDITAL Nº 2/PROPG/2020;
- ii) do disposto na Portaria Capes 289, de 28 de dezembro de 2018, que regulamenta as bolsas de estágio sanduíche no exterior da CAPES; e
- iii) de todas as exigências constantes no Edital Nº 41/CAPES/2017, inclusive quanto às exigências de proficiência em língua estrangeira (Anexo XII).

Declarando, ainda, que estou inscrevendo-me somente em um único edital de seleção de bolsas de doutorado sanduíche 2020 do programa PRINT-CAPES/UFSC.

Local e data: _____

Assinatura do candidato: _____